



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4802 DE 14 DE SETEMBRO DE 1990.

Implanta a 3ª Subprocuradoria Regional, no Município de Vilhena.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em vista do que dispõe o art.3º, inciso III e art.21 da Lei Complementar nº 20 de 02 julho de 1987,

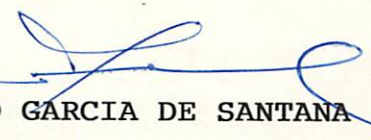
D E C R E T A :

**Art.1º** - Fica implantada a 3ª Subprocuradoria Regional, órgão de estrutura básica da Procuradoria Geral do Estado, com sede no Município de Vilhena.

**Art.2º** - A jurisdição da Subprocuradoria Regional compreende as Comarcas de Vilhena, Colorado D'Oeste e Cerejeiras.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 1990, 102º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
nº 2228 de 18/09/90

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4602 DE 14 DE SETEMBRO DE 1990

Implanta a 3ª Subprocuradoria Regional, no Município de Vilhena.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em vista do que dispõe o art. 39, inciso III, da Lei Complementar nº 20 de 02 Junho de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - Fica implantada a 3ª Subprocuradoria Regional, órgão de assistência jurídica, de Procuradoria Geral do Estado, com sede no Município de Vilhena.

Art. 2º - A jurisdição da Subprocuradoria Regional compreende as Comarcas de Vilhena, Colorado do Oeste e Gurguéia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 1990, 1029 da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador